



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

Nº 182/2015

*Dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Governo do Estado de São Paulo. (Área 3 - Pontal da Cruz – Construção CAPS-I).*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, Estância Balneária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

*Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, com encargo, ao Governo do Estado de São Paulo, imóvel situado na Rua Maria Francisca Tavolaro, no Bairro Pontal da Cruz, denominado **Área 3**, com a superfície de **1.222,50 m<sup>2</sup>** (um mil duzentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), com origem no cadastro sob nº. 3134.124.1430.0001.0000, que assim se descreve e se caracteriza:*

*“O imóvel Mede de frente 25,40 metros, de frente para o alinhamento predial da Rua Maria Francisca Tavolaro (Antiga Avenida Projetada Maria Francisca), do lado direito de quem da Rua Maria Francisco Tavolaro (Antiga Avenida Projetada Maria Francisca), olha a área mede 48,12 metros, confrontando com Área 4 Remanescente da Prefeitura Municipal de São Sebastião, do lado esquerdo de quem da Rua Maria Francisco Tavolaro (Antiga Avenida Projetada Maria Francisca), olha a área mede 48,15 metros, confrontando com Área 2 CAPS AD, e nos fundos mede 25,40 metros, pelo alinhamento predial da Rua Francelizio Oliveira Coelho Filho (Antiga Rua Projetada nº Dois (2)). O perímetro acima descrito encerra uma área de **1.222,50 m<sup>2</sup>**”.*

*Artigo 2º- O imóvel a que se refere o Art.1º desta lei se destinará exclusivamente para que o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, possa Construir o **Centro de Apoio Psicossocial – CAPS-I**, conforme previsto no contrato de Empréstimo Celebrado entre o Governo Estadual e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que objetiva implantar o Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no Estado de São Paulo.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

**Nº 182/2015**

*Artigo 3º- Na eventualidade da construção do **Centro de Apoio Psicossocial –CAPS-I** não tiver início no prazo de 24 (vinte e quatro meses) contados da formalização da sua doação, o terreno de que trata esta lei reverterá ao patrimônio municipal.*

*Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 26 de janeiro de 2015.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei Complementar nº 005/2015*